

TERMO ADITIVO Nº 160/2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CENTRO CARIOCA DO OLHO – CCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de Identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP, CPF nº 081.560.837-33, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 44625, CPF nº 042.038.438-39, nos autos do processo administrativo nº 09/007.495/2021, após a Convocação Pública nº 004/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto

Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022 referente ao GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CENTRO CARIOCA DO OLHO – CCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO , que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

I – Estabelecer o Anexo Técnico F – Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas, com acréscimo de 6,58% ao valor global, pelo **prazo de 22 (vinte e dois) meses**, no valor de **R\$ 31.600.083,25 (trinta e um milhões seiscentos mil e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será a partir de 01/07/2026 a 01/05/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo Técnico F – “Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”, no valor de **R\$ 31.600.083,25 (trinta e um milhões seiscentos mil e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, que dele é parte integrante, sendo que o valor total do Contrato de Gestão nº 008/2022 passa de **R\$ 480.427.366,12 (quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos)** para **R\$ 512.027.449,37 (quinhentos e doze milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0600.2847, Natureza de Despesa nº. 3.3.50.85.01 do orçamento de 2026, Fonte nº 181, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE001612, no valor de R\$ 17.483.731,21 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 008/2022 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, na forma do art. 1º, da Resolução TCMRJ n.º 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.08.17 16:23:13 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO

Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.08.17 08:17:00 -03'00'

Presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

TESTEMUNHAS:

1)


Documento assinado digitalmente
TELMA REGINA AMORIM DA SILVA
Data: 17/08/2026 11:48:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)


Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ROSA E SILVA
Data: 17/08/2026 10:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I-A – CONTRATO DE GESTÃO – Nº 008/2022

(DECRETO RIO 43.562/2017)

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.08.17 16:23:42 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO
Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.08.17 08:18:22 -03'00'

Presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

ANEXO I-B – CONTRATO DE GESTÃO – Nº 008/2022

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
(Decreto Rio 43.562/2017)**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.08.17 16:23:59 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO
Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.08.17 08:18:44 -03'00'

Presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
SPDM



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

ANEXO I-C – CONTRATO DE GESTÃO – Nº 008/2022

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros 715 – Vila Clementino, São Paulo-SP, por seu representante legal, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, portador da Carteira de Identidade nº 7.791.138-6 e do CPF 042.038.438-39, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.468.055/0001-02, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.08.17 08:19:05 -03'00'

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente
RG nº 7.791.138-6

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ANEXO TÉCNICO

ANEXO TÉCNICO F – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E META FÍSICA

PLANO DE TRABALHO – ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2022

CENTRO CARIOCA DO OLHO (CCO)

Plano de Trabalho e Anexos Técnicos, para o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CENTRO CARIOCA DO OLHO**, por meio de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada no âmbito deste Município, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde.

Área responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).

CONTEXTO

O Centro Carioca do Olho – CCO constitui unidade estratégica da rede municipal de saúde do Rio de Janeiro, com atuação relevante na assistência oftalmológica especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde. Pela natureza dos serviços ofertados, por sua capacidade instalada e por sua importância sanitária no âmbito da atenção especializada, a unidade exerce papel central na ampliação do acesso, na qualificação do cuidado e na organização da linha assistencial em oftalmologia, em consonância com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e com sua evolução normativa no SUS.

Sob o ponto de vista normativo e programático, o presente aditamento encontra amparo na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do SUS e estabelece, entre seus objetivos, a ampliação do acesso e a redução do tempo de espera para consultas, exames, tratamentos e cirurgias eletivas, bem como o fortalecimento do financiamento, da contratualização, da regulação, do monitoramento, da avaliação e do controle da produção assistencial. A referida portaria prevê, ainda, os componentes Ambulatorial e Cirúrgico, este último disciplinado pela normativa do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE.

No âmbito municipal, soma-se a esse cenário a Resolução SMS nº 6.402, de 07 de março de 2025, posteriormente complementada por ato regulamentador da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre a habilitação dos estabelecimentos da gestão municipal no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), bem como sobre a necessidade de expansão do programa. Em complemento, a Portaria S/SUBGERAL nº 10, de 04 de julho de 2025, disciplinou o faturamento das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI no Município do Rio de Janeiro, reforçando a necessidade de adequação dos instrumentos contratuais e assistenciais às diretrizes operacionais do programa. Acresce-se, ainda, a Portaria GM/MS nº 7.979, de 31 de julho de 2025, que estabeleceu recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Município do Rio de Janeiro, com destinação específica

ao Centro Carioca do Olho – CCO, conferindo reforço adicional ao contexto de reestruturação e fortalecimento da unidade.

Nesse contexto, o presente Termo Aditivo insere-se em uma linha de continuidade administrativa, fortalecimento institucional e atualização técnico-operacional do Contrato de Gestão nº 008/2022, com o objetivo de compatibilizar sua execução com as demandas atuais do CCO, com as diretrizes assistenciais vigentes e com os novos parâmetros de organização, financiamento, monitoramento e avaliação da atenção especializada. A medida contempla, de forma articulada, a revisão da rubrica de custeio do instrumento, haja vista o aumento das metas físicas, como também a previsão do aumento da produção frente a metodologia de incentivo ao desempenho, preservando o objeto originalmente pactuado e conferindo maior aderência entre a execução assistencial, os mecanismos de governança e os referenciais técnicos que passam a orientar a operação da unidade.

JUSTIFICATIVA

A atenção especializada em oftalmologia permanece entre os principais desafios da rede pública de saúde do Município do Rio de Janeiro, especialmente em razão da expressiva demanda reprimida registrada no Sistema de Regulação – SISREG. Conforme dados atualizados de julho de 2025, a fila para agendamento de consultas em oftalmologia geral ultrapassa 96 mil solicitações pendentes, configurando-se como a maior fila atualmente existente no sistema. A esse cenário somam-se 2.129 pacientes aguardando consulta para cirurgia de pterígio, 254 para consulta de exérese de calázio e outras pequenas lesões de pálpebras e supercílios, mais de 17 mil pacientes em espera por atendimento especializado em glaucoma e mais de 12 mil para retina, subespecialidades clínicas em que o retardo assistencial pode resultar em agravamento do quadro e, em situações específicas, em cegueira irreversível.

Diante desse contexto, o Centro Carioca do Olho – CCO consolida-se como equipamento estratégico da rede municipal, em razão de sua elevada capacidade assistencial, tecnológica e operacional. Ao longo dos 12 meses de 2024, a unidade apresentou produção expressiva, com a realização de 266.091

exames, 128.288 procedimentos clínicos, 22.339 cirurgias oftalmológicas e a dispensação de 24.864 óculos, desempenho que reafirma sua centralidade na organização da linha de cuidado em oftalmologia no âmbito do SUS municipal. Tal protagonismo refletiu-se também no faturamento médio mensal de R\$ 843.408,81 no segundo semestre de 2024, correspondente a aproximadamente 66% do total faturado pelo Complexo Super Centro Carioca de Saúde, que abrange, ainda, o Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem e o Centro Carioca de Especialidades.

No plano municipal, a Resolução SMS nº 6.402, de 07 de março de 2025, posteriormente complementada por ato regulamentador da Secretaria Municipal de Saúde, conferiu respaldo institucional à habilitação dos estabelecimentos da gestão municipal no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE e à expansão de sua execução. Em complemento, a Portaria S/SUBGERAL nº 10, de 04 de julho de 2025, ao disciplinar o faturamento das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI no Município do Rio de Janeiro, estabeleceu parâmetros de regulação, registro e monitoramento, inclusive com exigência de realização dos procedimentos vinculados em prazo máximo de 30 ou 60 dias, conforme a situação assistencial. Tal regramento evidencia a necessidade de readequação dos fluxos assistenciais, das metas pactuadas, dos critérios de acompanhamento e da programação físico-financeira do contrato.

Acresce-se, ainda, a Portaria GM/MS nº 7.979, de 31 de julho de 2025, que estabeleceu recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Município do Rio de Janeiro, com destinação específica ao Centro Carioca do Olho – CCO, CNES 2970619. Tal previsão reforça o contexto de fortalecimento institucional da unidade e corrobora a necessidade de adequada compatibilização entre financiamento, metas assistenciais, capacidade instalada e instrumentos de gestão.

À vista desse cenário, a proposta de prorrogação do Contrato de Gestão nº 008/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com acréscimo de 13,45% ao valor global pactuado, mostrou-se necessária para compatibilizar a execução contratual com as demandas assistenciais atuais da unidade, com a necessidade

de fortalecimento da capacidade operacional do CCO e com as diretrizes vigentes da atenção ambulatorial especializada no SUS. Tratou-se de medida destinada a assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação da oferta assistencial, mediante a atualização dos parâmetros físicos, operacionais, gerenciais e financeiros que estruturam a execução contratual.

A medida encontrou respaldo no rearranjo normativo promovido pelo Ministério da Saúde, especialmente com a edição da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que instituiu o Programa Agora Tem Especialistas, com o objetivo de ampliar o acesso, reduzir o tempo de espera e qualificar o financiamento, a contratualização, a regulação, o monitoramento, a avaliação e o controle da produção assistencial.

É nesse contexto que se justifica a atualização do Anexo Técnico F, de modo a retificar o valor na rubrica “C – CUSTEIO”, notadamente a SUB-RUBRICAC1, de forma que seja sustentado pelos novos gastos, em virtude do aumento da meta física, ou seja, da dispensação de lentes carioca (Laboratório de lentes Carioca) que passam de 2.000 para 6.000 lentes, com a implantação do Laboratório Avançado de Lentes Carioca, como também o aumento da produção, frente a nova metodologia de Incentivo à Produção.

Importa consignar, contudo, que tal readequação não implica alteração do objeto do Contrato de Gestão nº 008/2022, permanecendo inalterada a finalidade pública originalmente pactuada, qual seja, a prestação de serviços especializados em oftalmologia no âmbito do SUS. Trata-se, portanto, de atualização técnico-operacional e gerencial do ajuste, preservando-se sua essência e assegurando-se aderência às políticas públicas supervenientes.

Por derradeiro, a presente proposta de aditamento traduz não apenas a necessidade de recompor o valor contratual da rubrica do custeio, como visa mitigar os possíveis riscos da gestão e monitoramento com a necessidade de assegurar maior previsibilidade, eficiência, transparência e resolutividade à atenção oftalmológica especializada no Município do Rio de Janeiro, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

OBJETO

Visa estabelecer o Anexo Técnico F, com acréscimo de 6,58% ao valor global, a fim de recompor a rubrica de custeio em virtude do incremento na produção ambulatorial, cirurgias, como também o aumento na dispensação de lentes corretivas.

OBJETIVO GERAL

Assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação da assistência oftalmológica especializada prestada no âmbito do Centro Carioca do Olho – CCO, por meio da adequada execução do Contrato de Gestão nº 008/2022, garantindo condições técnico-operacionais, assistenciais, gerenciais e de monitoramento compatíveis com as demandas atuais da unidade, com os parâmetros de qualidade, resolutividade, eficiência e segurança assistencial, e com a organização da linha de cuidado em oftalmologia na rede municipal de saúde.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Executar, organizar e sustentar a prestação dos serviços especializados desenvolvidos no âmbito do Centro Carioca do Olho – CCO, assegurando a continuidade assistencial, o adequado funcionamento das atividades ambulatoriais, cirúrgicas, diagnósticas e de apoio, a ampliação qualificada do acesso, a aderência aos parâmetros contratuais, assistenciais e regulatórios vigentes, bem como o fortalecimento da capacidade operacional, do monitoramento da execução e da resolutividade da atenção oftalmológica especializada na rede municipal de saúde.

ANEXO TÉCNICO F

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CCO						
PARTE 1 - APOIO À GESTÃO						
	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26
Item	49	50	51	52	53	54
A - APOIO À GESTÃO						
a1) Apoio a Gestão do Centro do Olho Carioca (COC) - OSS - Oftalmologia	R\$ 250.674,66	R\$ 250.674,66	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,13
a2) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada (CAE)	R\$ 204.982,25	R\$ 204.982,25	R\$ 244.313,44	R\$ 244.313,44	R\$ 244.313,44	R\$ 244.313,44
Total Parte Apoio à Gestão	R\$ 45.692,41	R\$ 45.692,41	R\$ 54.459,69	R\$ 54.459,69	R\$ 54.459,69	R\$ 54.459,69
	R\$ 250.674,66	R\$ 250.674,66	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,13
PARTE 2 - RH E CUSTEIO						
Item	jun/26	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54	
B - EQUIPE CCO (RH)						
b1) RG Gestão Macro	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59
b2) RH Equipe Ambulatorio	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84
b3) RH Equipe Assistencial	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29
b4) RH Equipe NIR	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93
b5) RH Equipe de Apoio	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45
C - CUSTEIO						
c1 - Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Oftalmologia	R\$ 1.251.757,56	R\$ 1.251.757,56	R\$ 1.251.757,56	R\$ 1.251.757,56	R\$ 1.251.757,56	R\$ 1.251.757,56
c2 - Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCO	R\$ 1.212.493,78	R\$ 1.212.493,78	R\$ 1.212.493,78	R\$ 1.212.493,78	R\$ 1.212.493,78	R\$ 1.212.493,78
RH + CUSTEIO (B+c)	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78
D) APOIO A GESTÃO + RH + CUSTEIO	R\$ 6.878.765,15	R\$ 6.878.765,15	R\$ 8.198.635,65	R\$ 8.198.635,65	R\$ 8.198.635,65	R\$ 8.198.635,65
E) Investimento - Adaptações e Equipamentos	R\$ 7.129.439,81	R\$ 7.129.439,81	R\$ 8.497.408,78	R\$ 8.497.408,78	R\$ 8.497.408,78	R\$ 8.497.408,78
e1) Investimento - Adaptações e Equipamentos	R\$ 121.176,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 121.176,39		
F) Subtotal Parte Fixa	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ -	R\$ 121.176,39		
PARTE 3 - Performance ou Desempenho						
G - Parte Variável - Oftalmologia						
g1) Variável 1 (2%)	R\$ 356.471,99	R\$ 356.471,99	R\$ 424.870,44	R\$ 424.870,44	R\$ 424.870,44	R\$ 424.870,44
g2) Variável 2 (3%)	R\$ 142.588,80	R\$ 142.588,80	R\$ 169.948,18	R\$ 169.948,18	R\$ 169.948,18	R\$ 169.948,18
TOTAL TERMO DE PARCERIA	R\$ 213.883,19	R\$ 213.883,19	R\$ 254.922,26	R\$ 254.922,26	R\$ 254.922,26	R\$ 254.922,26
	R\$ 7.607.088,19	R\$ 7.485.911,80	R\$ 8.922.279,22	R\$ 9.043.455,61	R\$ 8.922.279,22	R\$ 8.922.279,22

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CCO									
PARTE 1 - APOIO À GESTÃO									
Item	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	TOTAL 1º ANO		
	55	56	57	58	59	60			
A - APOIO À GESTÃO									
a1) Apoio a Gestão do Centro do Olho Carioca (COC) - OSS - Oftalmologia	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 3.489.084,16
a2) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada (CAE)	R\$ 244.313,92	R\$ 244.313,92	R\$ 244.313,92	R\$ 244.313,92	R\$ 244.313,92	R\$ 244.313,92	R\$ 244.313,92	R\$ 244.313,92	R\$ 2.853.101,78
Total Parte Apoio à Gestão	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 635.982,38
	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 3.489.084,16
PARTE 2 - RH E CUSTEIO									
Item	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60	TOTAL 1º ANO		
B - EQUIPE CCO (RH)									
b1) RG Gestão Macro	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 67.524.091,08
b2) RH Equipe Ambulatorio	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 5.089.822,08
b3) RH Equipe Assistencial	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 54.290.907,48
b4) RH Equipe NIR	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 1.345.631,16
b5) RH Equipe de Apoio	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 1.626.797,40
	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 5.170.932,96
C - CUSTEIO									
c1 - Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Oftalmologia	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 28.219.892,26
c2 - Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCO	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 27.748.726,90
RH + CUSTEIO (B+C)									
D) APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 471.165,36
E) Investimento - Adaptações e Equipamentos	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 95.743.983,34
e1) Investimento - Adaptações e Equipamentos	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 99.233.067,50
	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 484.705,56
F) Subtotal Parte Fixa									
	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 99.233.067,50
PARTE 3 - Performance ou Desempenho									
G - Parte Variável - Oftalmologia									
g1) Variável 1 (2%)	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 4.961.653,36
g2) Variável 2 (3%)	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 1.984.661,38
	R\$ 254.922,76	R\$ 254.922,76	R\$ 254.922,76	R\$ 254.922,76	R\$ 254.922,76	R\$ 254.922,76	R\$ 254.922,76	R\$ 254.922,76	R\$ 2.976.991,98
TOTAL TERMO DE PARCERIA	R\$ 9.043.473,12	R\$ 8.922.296,73	R\$ 8.922.296,73	R\$ 9.043.473,12	R\$ 8.922.296,73	R\$ 8.922.296,73	R\$ 8.922.296,73	R\$ 8.922.296,73	R\$ 104.679.426,42

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CCO									
PARTE 1 - APOIO À GESTÃO		mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27		
Item		mês 61	mês 62	mês 63	mês 64	mês 65	mês 66		
A - APOIO À GESTÃO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
a1) Apoio a Gestão do Centro do Olho Carioca (COC) - OSS - Oftalmologia Oftalmologia		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
a2) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada (CAE)		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total Parte Apoio à Gestão		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
PARTE 2 - RH E CUSTEIO		mês 61	mês 62	mês 63	mês 64	mês 65	mês 66		
B - EQUIPE CCO (RH)		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
b1) RG Gestão Macro		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
b2) RH Equipe Ambulatório		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
b3) RH Equipe Assistencial		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
b4) RH Equipe NIR		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
b5) RH Equipe de Apoio		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C - CUSTEIO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
c1 - Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Oftalmologia		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
c2 - Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RH + CUSTEIO (B+C)		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
D) APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
e1) Investimento - Adaptações e Equipamentos		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
e2) Investimento - Adaptações e Equipamentos		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
F) Subtotal Parte Fixa		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
PARTE 3 - Performance ou Desempenho									
G - Parte Variável - Oftalmologia		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
g1) Variável 1 (2%)		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
g2) Variável 2 (3%)		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL TERMO DE PARCERIA		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CCO									
PARTE 1 - APOIO À GESTÃO									
Item	nov/27	dez/27	jan/28	fev/28	mar/28	abr/28	TOTAL 2º ANO		TOTAL 1º + 2º ANO
	mês 67	mês 68	mês 69	mês 70	mês 71	mês 72	R\$	R\$	R\$
A - APOIO À GESTÃO									
a1) Apoio a Gestão do Centro do Olho Carioca (COC) - OSS - Oftalmologia	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 298.773,72	R\$ 2.931.764,16	R\$ 2.931.764,16	R\$ 5.784.865,94
a2) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada (CAE)	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 54.459,80	R\$ 653.516,94	R\$ 653.516,94	R\$ 1.289.499,32
Total Parte Apoio à Gestão	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,13	R\$ 298.773,72	R\$ 3.585.281,10	R\$ 3.585.281,10	R\$ 7.074.365,26
PARTE 2 - RH E CUSTEIO									
Item	nov/27	dez/27	jan/28	fev/28	mar/28	abr/28	TOTAL 2º ANO		TOTAL 1º + 2º ANO
	mês 67	mês 68	mês 69	mês 70	mês 71	mês 72	R\$	R\$	R\$
B - EQUIPE CCO (RH)									
b1) RG Gestão Macro	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 5.627.007,59	R\$ 67.524.091,08	R\$ 67.524.091,08	R\$ 135.048.182,16
b2) RH Equipe Ambulatorio	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 424.151,84	R\$ 5.089.822,08	R\$ 5.089.822,08	R\$ 10.179.644,16
b3) RH Equipe Assistencial	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 4.524.242,29	R\$ 54.290.907,48	R\$ 54.290.907,48	R\$ 108.581.814,96
b4) RH Equipe NIR	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 112.135,93	R\$ 1.345.631,16	R\$ 1.345.631,16	R\$ 2.691.262,32
b5) RH Equipe de Apoio	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 135.566,45	R\$ 1.626.797,40	R\$ 1.626.797,40	R\$ 3.253.594,80
C - CUSTEIO	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 430.911,08	R\$ 5.170.932,96	R\$ 5.170.932,96	R\$ 10.341.865,92
c1 - Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Oftalmologia	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 2.571.644,15	R\$ 30.859.633,26	R\$ 30.859.633,26	R\$ 59.147.638,46
c2 - Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCO	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 2.532.380,37	R\$ 30.388.467,90	R\$ 30.388.467,90	R\$ 58.137.194,80
RH + CUSTEIO (B+c)	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 39.263,78	R\$ 471.165,36	R\$ 471.165,36	R\$ 942.330,72
D) APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 8.198.651,74	R\$ 98.383.724,34	R\$ 98.383.724,34	R\$ 194.127.707,68
E) Investimento - Adaptações e Equipamentos	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 101.969.005,44	R\$ 101.969.005,44	R\$ 201.202.072,94
e1) Investimento - Adaptações e Equipamentos	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 121.176,39	R\$ 484.705,56	R\$ 484.705,56	R\$ 969.411,12
F) Subtotal Parte Fixa	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 8.497.425,46	R\$ 101.969.005,44	R\$ 101.969.005,44	R\$ 201.202.072,94
PARTE 3 - Performance ou Desempenho									
G - Parte Variável - Oftalmologia									
g1) Variável 1 (2%)	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 424.871,27	R\$ 5.098.450,26	R\$ 5.098.450,26	R\$ 10.060.103,62
g2) Variável 2 (3%)	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 169.948,51	R\$ 2.039.380,14	R\$ 2.039.380,14	R\$ 4.024.041,52
TOTAL TERMO DE PARCERIA	R\$ 9.043.473,12	R\$ 8.922.296,73	R\$ 8.922.296,73	R\$ 8.922.296,73	R\$ 8.922.296,73	R\$ 8.922.296,73	R\$ 107.552.161,26	R\$ 107.552.161,26	R\$ 212.231.587,68

CENTRO CARIOCA DO OLHO	
RESUMO CRONOGRAMA	
ANO	TOTAL
1º ANO	R\$ 104.679.426,42
2º ANO	R\$ 107.552.161,26
TOTAL	R\$ 212.231.587,68

CENTRO CARIOCA DO OLHO	
RESUMO CRONOGRAMA	
ANO	TOTAL
2026	R\$ 68.869.063,11
2027	R\$ 107.552.161,26
2028	R\$ 35.810.363,31
TOTAL	R\$ 212.231.587,68

METAS FÍSICAS

SAÚDE				SUS		Quadro Sintético de Metas Físicas do Centro Carioca do Olho												Quadro Sintético de Metas Físicas do Centro Carioca do Olho											
ITEM	Unidade de medida	CENTRO CARIOCA DO OLHO - CCO												CENTRO CARIOCA DO OLHO - CCO															
		MAIO DE 2024	JUNHO DE 2024	JULHO DE 2024	AGOSTO DE 2024	SETEMBRO DE 2024	OUTUBRO DE 2024	NOVEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2024	JANEIRO DE 2025	FEBREIRO DE 2025	MARÇO DE 2025	ABRIL DE 2025	MAIO DE 2025	JUNHO DE 2025	JULHO DE 2025	AGOSTO DE 2025	SETEMBRO DE 2025	OUTUBRO DE 2025	NOVEMBRO DE 2025	DEZEMBRO DE 2025	JANEIRO DE 2026	FEBREIRO DE 2026	MARÇO DE 2026	ABRIL DE 2026				
Equipe do Centro Carioca do Olho																													
	% Vacância	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%			
	% Vacância	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%			
	% de atividades informatizadas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
Instalações																													
	Consultórios de atendimento	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37			
	Nº de consultórios em funcionamento																												
	Salas de exames completos	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4			
	Nº de salas cirúrgicas em funcionamento																												
	Sala Cirúrgicas	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10			
	Laboratório de Lentes Carioca	2000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000			
	Contratos de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
	Implantação/Instalações																												
	Laboratório Avançado de Lentes Carioca	0	0	0	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000			



Objeto: Prorrogar o termo de contrato nº 20/2023, por mais 24(vinte e quatro) meses, tendo o prazo de 13/08/2026 a 12/08/2028, com reajuste de 14,879490%. Desta forma o contrato original que seria de R\$ 37.913,60, passa a ser de R\$ 43.554,94.
Prazo: 13/08/2026 a 12/08/2028.
Valor: R\$ 1.045.318,56
Programa de Trabalho: 15.52.15.452.0071.4204
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48
Nota de Empenho nº: 2026NE000280
Fundamento: Art. 71, Lei Federal nº 13.303/16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo Instrutivo: 000430.000419/2026-49
Termo de Apostilamento n.º: 082/2026 ao Contrato n.º: 080/2026-SMF.
Data da Assinatura: 10/08/2026
Objeto: Adequação do Contrato nº 080/2026 ao Decreto Rio nº 53.869/2023.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

Processo Instrutivo nº: 001300.002853/2026-59
Termo: Termo de Execução nº 03/2026
Data da assinatura: 12/08/2026
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Objeto: Transferência parcial da despesa proveniente da Secretaria Municipal da Casa Civil para a Controladoria Geral do Município, referente ao Contrato CVL nº 2502014/2025
Valor: R\$ 102.475,70 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)
Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

Processo Instrutivo nº: 001300.002852/2026-12
Termo: Termo de Execução nº 02/2026
Data da assinatura: 13/08/2026
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Objeto: Transferência parcial da despesa proveniente da Secretaria Municipal da Casa Civil para a Controladoria Geral do Município, referente ao Contrato CVL nº 010043/2024
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
APOSTILAMENTO
EXPEDIENTE DO DIA 18.08.2026**

Apostila nº 002/2026 ao Contrato nº 11/2022, firmado entre a Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE e a SC RIO CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, referente a "LOCAÇÃO DOS CONJUNTOS 203 E 204 DO EDIFÍCIO CENTRO ADMINISTRATIVO CIDADE NOVA, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA RUA DOM MARCOS BARBOSA N.º 2 (EDIFÍCIO)", para fazer valer o reajustamento de preços, pelo índice do IPCA-E, conforme cláusula quinta do referido contrato - Fundamento: Decreto n.º 43.812/17, Art. 2º, no valor de R\$ 146.378,04 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SMDE
COMPANHIA CARIOCA DE PARCEIRAS INVESTIMENTOS-CCPAR
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA 17/08/2026**

Processo: 006600.001100/2026-18
Contrato: 021/2026
1. Objeto: Contratação de 02 (duas) licenças de Adobe Acrobat Pro e 01 (uma) licença de Adobe Creative Cloud para atender as demandas da CCPAR;
2. Partes: COMPANHIA CARIOCA DE PARCEIRAS E INVESTIMENTOS - CCPAR e MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA;

3. Razão: Dispensa de licitação
4 Fundamento: Art.29 II,da Lei nº 13.303/16,c/c art.39, inciso II,do Decreto nº 44.698/18;
5. Valor total do contrato: R\$ 7.823,83 (sete mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos);
6. Data da celebração: 04/08/2026
7. Vigência: 12 (doze) meses.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 006100.000031/2026-86
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº: 02/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026
PARTES: F-Artes e J E PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: Alteração do período da temporada do espetáculo 'Remix - Cia de Dança Deborah Colker' para 10 de outubro a 02 de novembro de 2026, bem como a redefinição das datas de montagem para os dias 08 e 09 de outubro de 2026, e da desmontagem para o dia 02 de novembro de 2026.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo: FIL-PRO-2022/00095.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº: 026/2022.
Data da Assinatura: 07/08/2026.
Partes: Distribuidora de Filmes S.A - RIOFILME e a TIM S.A.
Objeto: Prorrogação de prazo e valor do contrato.
Valor Total: R\$ 1.019,40 (um mil e dezenove reais e quarenta centavos).
Vigência: de 10/08/2026 a 09/08/2027.
Nota de Empenho: 2026NE000016.
Programa de Trabalho: 10.3051.13.122.0700.2992.
Natureza da Despesa: 339030.
Fundamento: Art. 71, da Lei nº 13.303/16 c/o Art. 82, Decreto Nº 44.698/18.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: nº 40/100.267/2021
Identificação do Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 38/2026.
Data de assinatura: 17/08/2026.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 08/2021, serviços de rede de transporte de telecomunicações.
Prazo: 6 meses, de 18/08/2026 a 17/02/2027
Valor: R\$ 11.903,64
Empenho: nº 318 de 17/08/2026, no valor de R\$ 8.795,47.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.40.05.
Fundamento do Instrumento: Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/01837
4º Termo Aditivo nº: 180/2026 ao Contrato de Gestão nº 008/2022
Assinatura: 13/08/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.
Objeto: I - Estabelecer o Anexo Técnico F - Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas, com acréscimo de 6,58% ao valor global, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, no valor de R\$ 31.600.063,25 (trinta e um milhões seiscentos mil e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), no âmbito do Centro Carioca do Olho - CCO.
Prazo: 01/07/2026 a 01/05/2028
Valor Total: R\$ 31.600.063,25
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0600.2847
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Fundamento: Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO
PARA VOCÊ SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA DO RIO**